



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN/MS "N" N.º 003, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

"Altera a Portaria DETRAN/MS "N" N. 47, de 1º de setembro de 2006, publicada nas páginas 11/15 do Diário Oficial n. 8.804, de 05 de setembro de 2006."

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 e 147, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o § 2º do artigo 14, da Portaria DETRAN/MS "N" N. 47, de 1º de setembro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 14 O deferimento do registro ou da renovação do registro do Centro de Formação de Condutores condicionar-se-á à prévia aprovação das instalações, dos equipamentos, dos aparelhos, do material didático e dos veículos, por vistoria realizada por designação da Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito do DETRAN-MS.

§1º.

§2º. A validade do registro do CFC junto ao DETRAN-MS por período não superior a 1 (um) ano, será vencível em 1º de setembro para os CFC's localizados na Capital e em 1º de outubro para os CFC's do interior, independentemente da data de concessão, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de junho de 2013.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente